



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabelião

Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto

Renda Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Escriventes

EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE
OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA
CONF. IN/SRF - 129/80

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Deus nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01264
0004

FOLHA 159/161
0023173

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, eq. 2, Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-8606

Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 24 de fevereiro de 2012.

Geraldo Garcia dos Santos Junior, Escrevente



ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:
HAMILTON JOSÉ DE RESENDE SAMPAIO E SUA
ESPOSA A FAVOR DE HÉLIO ALBINO DA SILVA.
RS\$9.888,23.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda
virem que aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, (08/11/2010), nesta
cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório;
perante mim, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, compareceram partes
entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **HAMILTON
JOSÉ DE RESENDE SAMPAIO**, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº
1.063.170-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 363.377.221-91 e sua esposa **GISELE
MARIA ALVES NUNES SAMPAIO**, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº
957.655-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 363.378.381-49, ambos brasileiros, casados
entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Av. E,
quadra B-3, lote 6/7, aptº 403, Jardim Goiás, Goiânia-GO.; e de outro lado, como outorgado
comprador, **HÉLIO ALBINO DA SILVA**, brasileiro, casado com **ROSIANA BORGES
CAMPOS SILVA** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77,
médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.084.410-SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob nº
288.472.611-04, residente e domiciliado na Rua 07, s/n., Centro, Ceres-GO.; os presentes
conhecidos como os próprios por mim, do que dou fê; pelos outorgantes vendedores pela
forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do
seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS Nº 14 (QUATORZE), da quadra 12 (ZM-BD), Rua
das Baronezas, no loteamento (parcelamento) JARDINS VERONA**, nesta Capital, com a
área de 440,20 metros quadrados, sendo 14,20 (14,20) metros de frente; igual medida no
fundo, limitando com o lote 09; e 31,00 (31,00) metros de cada lado, confrontando pelo lado
direito com o lote 13 e pelo esquerdo com o lote 15; havido conforme registro nº **R-1-66.331**,
de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local. E possuindo eles
outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou
extrajudiciais, exceto a alienação fiduciária em favor da FGR CONSTRUTORA JARDINS
VERONA S/A - SPE, constante do R-1 da mencionada matrícula, cujo débito será liquidado
pelo outorgado comprador, nesta data; então, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem
ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **RS\$9.888,23 (oitenta e nove mil e
oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**, tendo sido pago a quantia de
RS\$10.000,00 (dez mil reais), que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver
recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e
irrevogável quitação; **RS\$64.888,23 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e
vinte e três centavos)** pago através dos seguintes cheques: 06 cheques de emissão de LUX
APAR. DE ILUMINAÇÃO LTDA. contra o Banco Itaú S.A., agência 4319, sendo 05 no valor
de R\$4.999,00 cada um, enumerados de 005190, 005191, 005193, 005194 e 005195 e um no
valor de R\$2.005,00, de nº 005196; 06 cheques de emissão de Leonardo Jesuino Romano

4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Oficial Substituto

14 - Setor - Goiânia - GO. Fone: 3215-8998



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabellã

Francisco Teodoro Neto

Tabellão Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellão Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01264

0004

FOLHA 159/161

0023173

cada um, enumerados de 853339, 853340, 853341, 853343 e 853345 e o último no valor de R\$10.500,00 de n° 853346; e 02 (dois) cheques de emissão de Rodrigo Jesuino Romano de Sousa contra o Banco Bradesco S.A., agência 3350-2, sendo um no valor de R\$2.488,23 e outro no valor de R\$400,00; e o restante, equivalente à **RS15.000,00 (quinze mil reais)**, ficará representado por uma nota promissória de emissão do outorgado comprador, vencível em 08/01/2011, cujo título fica vinculado à esta escritura, com amparo jurídico nos artigos 474 e 475 do Código Civil brasileiro, ficando convencionado que a liquidação do mesmo estará condicionado à apresentação da certidão trabalhista negativa em nome deles outorgantes vendedores; obrigam-se eles outorgantes vendedores a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil. Emolumentos: R\$1.185,00, Taxa Judiciária: R\$92,10, FUNDESP-PJ: R\$118,50. Eu, (a.), Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabellão Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 08 de novembro de 2010.. Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabellão Substituto. (aa.) HAMILTON JOSÉ DE RESENDE SAMPAIO, Outorgante. GISELE MARIA ALVES NUNES SAMPAIO, Outorgante. HÉLIO ALBINO DA SILVA, Outorgado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *[assinatura]*, Tabellão Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 08 de novembro de 2010

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabellão Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandemarck de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fone: 3084-1544 / 3995-4963 / 3225-2519

Tabellionato de Notas
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabellão Substituto
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste
Corregedoria-Geral de Justiça
RUA PADRAO
10508005821

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. / Rua K re 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-8986

6º

Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 24 de fevereiro de 2012.

Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente